

DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

 Contas de água, energia elétrica e telefonia em formato acessível – Lei nº 24.657, de 9/1/2024

Ementa: Altera a Lei nº 17.354, de 17 de janeiro de 2008, que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile.

Origem: Projeto de Lei nº 5.132/2018, de autoria do deputado Cristiano Silveira.

A norma altera a Lei nº 17.354, de 17 de janeiro de 2008, tornando-a mais abrangente em relação ao público beneficiado ao conceder para as pessoas com transtornos de leitura ou com dificuldade de leitura, além das pessoas com deficiência visual, o direito de receber contas de água, de energia elétrica, de telefonia fixa e móvel, de internet e de outros serviços em braile, fonte ampliada ou outros formatos acessíveis.

O texto legal está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 –, que assegura à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível, e com a Lei nº 17.354, de 2008, que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile.

O projeto que deu origem à norma foi aprimorado durante a tramitação e aprovado com alterações apresentadas no 2º turno pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Espera-se que a nova lei contribua para que as pessoas com deficiência visual, com transtornos ou dificuldades de leitura possam usufruir de mais autonomia e independência, ao estabelecer medidas que facilitem a leitura de demonstrativos de diversos serviços.

GCT/GSA/HCA/Rev